



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/18**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2017 – SGAF**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número 302/2017 – SGAF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 19h do dia 23/02/2018 às 15:30h do dia 07/03/2018;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 07/03/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua General Osório nº 918, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2017 – SGAF**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número 302/2017 – SGAF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 19h do dia 23/02/2018 às 15:30h do dia 07/03/2018;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 07/03/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/18**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II – DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/18**

fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

#### **IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de fardamento, visando atender as necessidades de uniformização do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Pelotas, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital.

##### **O fornecimento deverá compreender:**

- 4.1.1 A empresa vencedora deverá atender as Portarias 002, 003 e 004/CBMRS-RU/2015, que regulamentam os descritivos técnicos para a confecção dos Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. As Portarias estão disponíveis no site <http://www.cbm.rs.gov.br>
- 4.1.2 O Corpo de Bombeiros Militar, encaminhará à empresa vencedora, após a adjudicação do procedimento licitatório, os manequins, nomes de guerra dos bordados e camisetas, conforme tabelas descritas nas Portarias 003 e 004/CBMRS-RU/2015.
- 4.1.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga ([obmpel@bm.rs.gov.br](mailto:obmpel@bm.rs.gov.br)) – Fone: (53) 3222-1000.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelo Corpo de Bombeiros Militar, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
  - a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b - empresas sob processo de falência ou concordata;
  - c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/18**

- d - empresas consorciadas;
  - e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
  - f - empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

**VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº. 06.182.0103.2209.00/ 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

**VII – DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos produtos que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, devendo constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.**



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/18**

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2017 – SGAF  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de Atestado de Conformidade, de acordo com a Portaria 001/CBMRS-RU/2015.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/18**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.15 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Federal 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/18**

contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- 8.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3 A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### **X – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 Do Município:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/18**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.9 Atender a solicitação de troca de numeração para maior ou menor, quando necessário, no período de 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

**XI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga ([obmpel@bm.rs.gov.br](mailto:obmpel@bm.rs.gov.br)) – Fone: (53) 3222-1000, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, não será aceito e e será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação da não aceitação.
- 11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/18**

- de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
  - Anexo II – Declaração; e
  - Anexo III – Descritivo Técnico do Fardamento.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2018

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/18

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2017 – SGAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1	unidade	1	<b>LOTE 01 constituído de:</b> <b>1.1) 156 un</b> Camisa gandola - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>1.2) 156 un</b> Calça - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>1.3) 156 un</b> Camiseta manga curta - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>1.4) 78 un</b> Camisa gola polo - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>1.5) 156 un</b> Boné - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento.
2	unidade	1	<b>LOTE 02 constituído de:</b> <b>2.1) 156 un</b> Crachá bordado - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>2.2) 156 un</b> Bandeira - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>2.3) 156 un</b> Brevê - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>2.4) 156 un</b> Brasão - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>2.5) 156 un</b> Insígnia - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>2.6) 156 un</b> Divisas - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento.
3	unidade	1	<b>LOTE 03 constituído de:</b> <b>3.1) 78 un</b> Blusão de lã - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento. <b>3.2) 78 un</b> Jaqueta - conforme Anexo III - Descritivo Técnico do Fardamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/18**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga ([obmpel@bm.rs.gov.br](mailto:obmpel@bm.rs.gov.br)) – Fone: (53) 3222-1000.

**II - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**III - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/18**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/18**

**ANEXO III**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DO FARDAMENTO**

**LOTE 1:**

**Item 1.1 – Camisa gandola**

**Quantidade: 156**

Camisa gandola em tecido Rip Stop azul marinho 67% poliéster 33% algodão confeccionada em corte reto modelo  $\frac{3}{4}$ , com abertura na frente em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5cm de largura, e outro pesponto a 5cm da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por carcela da própria frente esquerda abaixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 04 furos na cor do tecido tamanho industrial 24" (15,24mm) fosco. Gola de bico com 8cm de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5cm de largura contornando toda a gola. Bolsos superiores: Bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa. O fechamento se dá através de lapela, que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5cm de altura por 11,5cm de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3cm nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço no centro do bolso, altura interna do bolso: 14cm e largura 13cm. altura total, considerando a lapela: 16cm. O bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura para inserir caneta velcro sobre o bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5cm de altura por 13cm de comprimento. Bolsos inferiores: Bolsos chapados com fole somente na lateral externa. O fechamento se dá através da lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6cm de altura por 16cm de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3cm e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. Portinholas sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13cm de largura para os bolsos superiores e 16,5cm de largura para os bolsos inferiores e 6cm de altura para ambos os bolsos, fechamento com velcro preto de 2,5cm de altura por 13cm de largura para os bolsos superiores de 16,5cm de altura para bolsos inferiores, leva um pesponto simples em toda a volta com 1cm de largura e travetes nos cantos superiores. Platinas fixadas nos ombros com fechamento por botão de massa na cor do tecido com 04 furos tamanho industrial 24" (15,24mm) com pontes tipo flecha. Dimensões de 14cm de comprimento por 5cm de largura. Regulador de cintura: Túnel interno com 2,5cm de altura no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá acabar a 6cm do fechamento da peça em ambos os lados, tendo em suas extremidades pingentes para regulagem. barra na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura 1 agulha distante 2cm da dobra do tecido. Costas sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78cm, leva um fole de cada lado com 5 cm de profundidade, partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 4cm da cabeça da manga e terminar na parte inferior do ombro a uma distância de 4cm da cabeça da manga e terminar na parte inferior da cava 6cm diante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa com um pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo 22cm abaixo da linha de início no ombro e outro na extremidade inferior. Punhos confeccionados em entretela colante grossa medindo 6cm de largura e fechamento por botão massa 04 furos tamanho industrial 24" (15,24mm) na cor do tecido, velcro liso de espera na manga esquerda para bandeira RS, velcro liso de espera nas mangas direita e esquerda para divisa.

24 unidades - *tamanho 02*

64 unidades - *tamanho 03*

54 unidades - *tamanho 04*

14 unidades - *tamanho 05.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/18**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Item 1.2 – Calça**

**Quantidade: 156**

Calça em tecido Rip Stop azul marinho 67% poliéster 33% algodão confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente de frente para a retaguarda, tendo 22cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, e na altura do joelho no mínimo com 22cm sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36), os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com dois bolsos na perna, bolso auxiliar em “faca” nos dois lados. Seu fechamento deverá ser todo em costura dupla, e ponto batido. Braguilha com pesponto, 2 agulhas, com travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourado e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5cm de largura no lado direito e no lado esquerdo está situada a carcela com 18 a 20cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 01 botão de massa 04 furos tamanho 28 na cor do tecido, leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura. Comprimento entrepernas: Todos os tamanhos devem ter 95cm de comprimento entre pernas. Cós entretelado com entretela colante grossa nº 40, com 4cm de largura livre para passar a cinta tendo 7 (sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura para receber a cinta, todos de 1,5cm de largura por 4,5cm de comprimento, todos presos por travetes. Bainha confeccionada na extremidade das pernas da calça, bainha tipo tubo, com 1,5cm de largura. bolso tipo faca com boca de 17cm rebatido com 2 agulhas e travetes na extremidade para reforço. Recuo na parte superior de 40mm e profundidade de 30cm no ponto mais longo. Dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20cm por 19cm de comprimento com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travetes nos cantos superiores. estes bolsos deverão estar colocados a 25cm abaixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeados em forma retangular, com borda na parte superior de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal, viradas para dentro. Joelheira: Reforço do mesmo tecido tipo joelheiras na própria peça com desenho de 4cm x 4cm. A joelheira é feita na distância de 46cm da beira do cós.

02 unidades - *tamanho 38*  
14 unidades - *tamanho 40*  
18 unidades - *tamanho 42*  
36 unidades - *tamanho 44*  
36 unidades - *tamanho 46*  
24 unidades - *tamanho 48*  
14 unidades - *tamanho 50*  
10 unidades - *tamanho 52*  
02 unidades - *tamanho 54.*

**Item 1.3 – Camiseta manga curta**

**Quantidade: 156**

Camiseta manga curta confeccionada na cor vermelha em poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling, de corte reto, gola olímpica. No peito no lado esquerdo em serigrafia o Brasão de Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. No peito direito o nome de guerra, nas costas centralizado em amarelo a descrição "CBMRS" e abaixo "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR". Deverá vir com o nome de guerra bordado ao lado oposto ao brasão do CBMRS, conforme descritivos dos anexos V e VI/Portaria 003/CBMRS-RU/2015.

14 unidades - *tamanho P*  
50 unidades - *tamanho M*  
70 unidades - *tamanho G*  
22 unidades - *tamanho GG.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/18**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**Item 1.4 – Camisa gola polo**

**Quantidade: 78**

Camisa gola polo manga curta, com abertura de dois botões, confeccionada na cor vermelha em poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling, de corte reto, gola olímpica contendo ribana e gola com no mínimo 2cm de largura e manga curta. No peito no lado esquerdo em serigrafia o brasão de armas do corpo de bombeiros militar do estado do rio grande do sul. Nas costas centralizado em amarelo a descrição "CBMRS" e abaixo "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR". Com nome bordado. Deverá vir com o nome de guerra bordado ao lado oposto ao brasão do CBMRS, conforme descritivos dos anexos V e VI/Portaria 003/CBMRS-RU/2015.

07 unidades - *tamanho P*  
25 unidades - *tamanho M*  
35 unidades - *tamanho G*  
11 unidades - *tamanho GG.*

**Item 1.5 – Boné**

**Quantidade: 156**

Boné tecido em rip stop azul marinho 67% poliéster 33% algodão com pala na cor azul marinho, pala de cantos arredondados com 0,7mm de espessura e revestida com o mesmo tecido, de dimensões 18cm x 7cm. Copa formada por 3 tecidos, o topo em forma de eclipse, a laterla e a fita retangular contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior, que terá da parte posterior. A copa totalmente forrada e construída da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita. Carneira, peça retangular confeccionada em tecido 100% poliamida na cor azul marinho de 30mm de largura, 1mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações e aplicada a laterla do boné sendo costurada em todo o perímetro de sua parte inferior. A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30mm de largura e sua parte superior descosturada. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor azul marinho. Na parte frontal centralizada da copa deverá possuir velcro fêmea (na mesma cor da peça) para fixação da insígnia referente ao posto/graduação de 2cm de largura e 4cm de comprimento.

**LOTE 2:**

**Item 2.1 – Crachá bordado**

**Quantidade: 156**

Crachá bordado, em formato retangular, medindo 13cm de largura por 2,5cm de altura, no centro e de forma centralizada deve conter o nome de guerra do bombeiro militar, bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas de tamanho 12mm de altura por 12mm de largura, com 2mm de espessura, o contorno deve ser feito em bordado na cor vermelha, no verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul marinho, nas mesmas dimensões da tarjeta.

**Item 2.2 – Bandeira**





D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/18**

**Quantidade: 156**

Bandeira RS emborrachada - conforme Portaria do CBMRS.

**Item 2.3 – Brevê**

**Quantidade: 156**

Brevê bombeiros emborrachado - conforme Portaria do CBMRS, sendo 2 un Brevê bombeiros (Oficiais); 154 un Brevê bombeiros (Praças).

**Item 2.4 – Brasão**

**Quantidade: 156**

Brasão bombeiros emborrachado - conforme Portaria do CBMRS.

**Item 2.5 – Insignia**

**Quantidade: 156**

Insignia emborrachada para boné - conforme Portaria do CBMRS, sendo 2 un Insignia de gorro (Oficiais); 154 un Insignia de gorro (Praças).

**Item 2.6 – Divisas**

**Quantidade: 156**

Divisas emborrachadas para gandola - conforme Portaria do CBMRS, sendo 2 pares platinas Capitão; 14 pares divisas 1º Sgt; 08 pares divisas 2º Sgt; 18 pares divisas 3º Sgt e 114 pares divisas Soldado.

**LOTE 3:**

**Item 3.1 – Blusão de lã**

**Quantidade: 78**

Blusão de lã modelo unissex (masculino/feminino) cor azul marinho. Fio: 2/28, 100% acrílico (Paramount Lansul). Malha: Meio tramada 6-129 (ponto italiano). Gaita cintura: malha 2x1 dupla, sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível. Gaita punho: malha 2x1 dupla, sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível. Gola: tipo “V”, malha 2x1 dupla, sem elastano, remalhada. cotoveleiras: recortadas em formato oval, em tecido oxford, na cor azul marinho, aplicadas nas mangas do blusão na altura do cotovelo, com acabamento em linha 100% acrílico, no mesmo tom do tecido. Ombreiras: recortadas em formato retangular, em tecido oxford, na cor azul marinho, aplicadas nos ombros, peito e costas, nas medidas definidas dos blusões, com acabamento em linha 100% acrílico, no mesmo tom do



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/18**

tecido. Platinas: Recortadas nas medidas que vão de 13,5cm a 16,5cm, de acordo com os tamanhos dos blusões, em tecido oxford, na cor azul marinho, aplicadas sobre as ombreiras com fechamento através de botão, com acabamento em linha 100% acrílico, no mesmo tom do tecido.

07 unidades - *tamanho P*

25 unidades - *tamanho M*

35 unidades - *tamanho G*

11 unidades - *tamanho GG.*

**Item 3.2 – Jaqueta**

**Quantidade: 78**

Jaqueta reversível, modelo parka, com capuz destacável, confeccionada em tecido seicheles impermeável, com 02 camadas de resina sintética. Um lado da jaqueta, onde vai o capuz destacável na cor azul marinho noite, e do outro lado a cor é amarelo limão. Entre os dois lados dos seicheles é colocada uma manta acrílica, de gramatura 80, com aproximadamente 3cm de espessura. o lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo, com fechamento por zíper de 15cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical, com abertura de 17cm, fechados por zíper, tampados por lapela invertida nos punhos, o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. No lado azul marinho uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão. Nos braços, a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do rs nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros com 7,5cm de circunferência. No lado amarelo nos braços, a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do rs, nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura. No braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros, com 7,5cm de circunferência. Nas costas, serigrafia na cor prata, medindo 25cm de largura por 7,5cm de altura as palavras “cbmrs” e abaixo “corpo de bombeiros militar”. Na altura do peito esquerdo, um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz. na altura da cintura, dois bolsos embutidos na vertical, com abertura de 17cm, fechados por zíper, tampados por lapela invertida. Refletivo de 5cm de largura, coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado, costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo. Nos punhos, o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro.

03 unidades - *tamanho P*

30 unidades - *tamanho M*

35 unidades - *tamanho G*

10 unidades - *tamanho GG.*